



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL

Rua Dr. José Hygino S/N - Maraial - PE.  
C.G.C. 10.193.332/0001-93 - Fone: 683,1012 ou 683-1016  
Sob. Intervenção Estadual

LEI Nº 855 / 90

EMENTA: Dispõe sobre a construção de casas populares e abertura de crédito suplementar e especial, e dá outras providências.

O Interventor Estadual do Município de Maraial, nomeado pelo Decreto Governamental nº 13.747, de 10 de agosto de 1989 faço saber' que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo' autorizado a construir ' na sede do Município e dos Distritos, Cinquenta casas populares destinadas à comunidade carente deste Município.

Parágrafo Único- Os critérios de distribuição e entrega dos imóveis de que trata este artigo, serão fixados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 2º - Para fazer face as despesas da presente Lei, fica o poder Executivo autorizado abrir créditos especiais até o valor e rubrica a seguir discriminados, de conformidade com a necessidade e desenvolvimento das obras.

06.2 - Departamento de Assistência Social

4.0.0.0 - Despesa Capital

4.1.0.0 - Investimentos

15813162.36 - Multirão Habitacional

4.1.1.0 - Obras e Instalações.. Cr\$ 50.000,000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do poder Executivo autorizado abrir um crédito suplementar no valor e rubrica a seguir discriminados:

00.0- Câmara Municipal

01.0- Corpo Deliberativo e Sec. da Câmara

3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos Cr\$ 500.000,00 .

Art. 4º - Para cobertura dos créditos de que tratam os artigos 2º e 3º, serão utilizados os recursos constantes dos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Segue... 

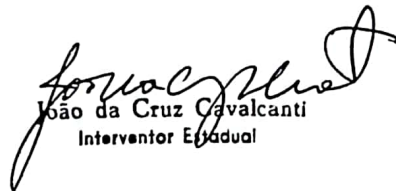


# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL

Rua Dr. José Hygino S/N - Maraial - PE.  
C.G.C. 10.193.332,0001-93 - Fone: 683,1012 ou 683-1016  
Sob. Intervenção Estadual

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Interventor Estadual do Município  
de Maraial, em 19 de junho de 1990.

  
João da Cruz Cavalcanti  
Interventor Estadual